



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3224/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.87 e CPF nº 609.138, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA.**, com sede à Rua Ceará, nº 298 - Parque Monte Alegre, na cidade de Valinhos/SP - CEP.: 13.274-090, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.911.191/0001-02, representada neste ato, pelo seu Sócio-Proprietário, senhor **THYAGO LUIS RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 024.695 e CPF nº 492.258, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Processo Administrativo nº 3224/2020 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3224/2020 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **serviço de outsourcing de impressão**, destinado a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

EQUIPAMENTOS							
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca e Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serv.	Multifuncional laser A4/carta monocromática TIPO A – 59 EQUIPAMENTOS Requisito Descrição GERAL	CANON IR1643if + BANDEJA DE PAPEL	17.006,16	17.006,16	408.147,84

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm. _____

DA/SL _____



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

		<p>Sistema de Impressão Laser monocromático</p> <p>Funções Impressão, Cópia, Digitalização colorida</p> <p>Interface USB, Ethernet 10/100/1000 Base-T</p> <p>Memória 1 GB</p> <p>Painel operacional Touchscreen colorido</p> <p>Protocolo de Rede TCP/IPv4, HTTP, HTTPS, SNMP (v1/2c), SMTP, SMB</p> <p>Requisitos de energia 127 V CA, 50/60 Hz 220 V CA, 50/60 Hz (Central de Atendimento)</p> <p>Suporte de sistema operacional Windows 7, 8, 8.1, 10; Windows Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 e superiores</p> <p>IMPRESSÃO</p> <p>Impressão duplex (frente e verso) Automático (Integrada)</p> <p>Resolução 1200 x 1200 dpi</p> <p>Recursos de impressão Impressão segura, N páginas em uma, Impressão direta de USB</p> <p>Tempo da primeira impressão (monocromática) < 12 s</p> <p>Velocidade simplex A4 (monocromática) 40 ppm</p> <p>CÓPIA</p> <table border="1"> <tr> <td>Cópia duplex (frente e verso) em passagem única</td> <td>Automático (Integrada)</td> </tr> <tr> <td>Resolução</td> <td>600 x 600 dpi</td> </tr> <tr> <td>Taxa de redução e ampliação</td> <td>25 - 400%</td> </tr> <tr> <td>Tempo da primeira cópia (monocromática)</td> <td>< 10 s</td> </tr> <tr> <td>Velocidade simplex A4 (monocromática)</td> <td>40 cpm</td> </tr> </table> <p>DIGITALIZAÇÃO</p> <table border="1"> <tr> <td>Destino de digitalização</td> <td>E-mail, FTP, SMB, USB, PC</td> </tr> </table>	Cópia duplex (frente e verso) em passagem única	Automático (Integrada)	Resolução	600 x 600 dpi	Taxa de redução e ampliação	25 - 400%	Tempo da primeira cópia (monocromática)	< 10 s	Velocidade simplex A4 (monocromática)	40 cpm	Destino de digitalização	E-mail, FTP, SMB, USB, PC			
Cópia duplex (frente e verso) em passagem única	Automático (Integrada)																
Resolução	600 x 600 dpi																
Taxa de redução e ampliação	25 - 400%																
Tempo da primeira cópia (monocromática)	< 10 s																
Velocidade simplex A4 (monocromática)	40 cpm																
Destino de digitalização	E-mail, FTP, SMB, USB, PC																



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

			<table border="1"> <tr> <td>Digitalização duplex (frente e verso) em passagem única</td> <td>Automático (Integrada)</td> </tr> <tr> <td>Formato de arquivo</td> <td>PDF, PDF compacto/Criptografia PDF, PDF/A, JPEG, PDF pesquisável (OCR em PT-BR) nativo do equipamento. Vedado uso de softwares externos para produção do PDF Pesquisável</td> </tr> <tr> <td>Resolução</td> <td>Até 600 x 600 dpi</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MANUSEIO DO PAPEL</td> </tr> <tr> <td>Capacidade de entrada da bandeja padrão</td> <td>200 folhas</td> </tr> <tr> <td>Capacidade de entrada da bandeja adicional</td> <td>500 folhas</td> </tr> <tr> <td>Capacidade de entrada da bandeja multifuncional</td> <td>50 folhas</td> </tr> <tr> <td>Alimentador automático de documentos (ADF)*</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Capacidade do ADF*</td> <td>50 folhas</td> </tr> <tr> <td>Capacidade de saída</td> <td>150 folhas</td> </tr> <tr> <td>Tamanho de mídia das bandejas</td> <td>A4, A5, Carta, Ofício</td> </tr> <tr> <td>Tipo de mídia das bandejas</td> <td>Comum, Fino, Espesso, Pré-impresso, Reciclado, Etiqueta</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Deve acompanhar bandeja de papel adicional, além da bandeja padrão. *ADF = Automatic Document Feeder</td> </tr> </table>	Digitalização duplex (frente e verso) em passagem única	Automático (Integrada)	Formato de arquivo	PDF, PDF compacto/Criptografia PDF, PDF/A, JPEG, PDF pesquisável (OCR em PT-BR) nativo do equipamento. Vedado uso de softwares externos para produção do PDF Pesquisável	Resolução	Até 600 x 600 dpi	MANUSEIO DO PAPEL		Capacidade de entrada da bandeja padrão	200 folhas	Capacidade de entrada da bandeja adicional	500 folhas	Capacidade de entrada da bandeja multifuncional	50 folhas	Alimentador automático de documentos (ADF)*	Sim	Capacidade do ADF*	50 folhas	Capacidade de saída	150 folhas	Tamanho de mídia das bandejas	A4, A5, Carta, Ofício	Tipo de mídia das bandejas	Comum, Fino, Espesso, Pré-impresso, Reciclado, Etiqueta	Deve acompanhar bandeja de papel adicional, além da bandeja padrão. *ADF = Automatic Document Feeder					
Digitalização duplex (frente e verso) em passagem única	Automático (Integrada)																																
Formato de arquivo	PDF, PDF compacto/Criptografia PDF, PDF/A, JPEG, PDF pesquisável (OCR em PT-BR) nativo do equipamento. Vedado uso de softwares externos para produção do PDF Pesquisável																																
Resolução	Até 600 x 600 dpi																																
MANUSEIO DO PAPEL																																	
Capacidade de entrada da bandeja padrão	200 folhas																																
Capacidade de entrada da bandeja adicional	500 folhas																																
Capacidade de entrada da bandeja multifuncional	50 folhas																																
Alimentador automático de documentos (ADF)*	Sim																																
Capacidade do ADF*	50 folhas																																
Capacidade de saída	150 folhas																																
Tamanho de mídia das bandejas	A4, A5, Carta, Ofício																																
Tipo de mídia das bandejas	Comum, Fino, Espesso, Pré-impresso, Reciclado, Etiqueta																																
Deve acompanhar bandeja de papel adicional, além da bandeja padrão. *ADF = Automatic Document Feeder																																	
02	01	Serv.	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Multifuncional laser A4/carta colorida.</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TIPO B - 6 EQUIPAMENTOS</td> </tr> <tr> <td>Requisito</td> <td>Descrição</td> </tr> <tr> <td colspan="2">GERAL</td> </tr> <tr> <td>Sistema de Impressão</td> <td>Laser colorido</td> </tr> <tr> <td>Funções</td> <td>Impressão colorida, Cópia colorida, Digitalização colorida</td> </tr> </table>	Multifuncional laser A4/carta colorida.		TIPO B - 6 EQUIPAMENTOS		Requisito	Descrição	GERAL		Sistema de Impressão	Laser colorido	Funções	Impressão colorida, Cópia colorida, Digitalização colorida	HP E57540c + BANDEJA DE PAPEL	580,08	3.480,48	83.531.52														
Multifuncional laser A4/carta colorida.																																	
TIPO B - 6 EQUIPAMENTOS																																	
Requisito	Descrição																																
GERAL																																	
Sistema de Impressão	Laser colorido																																
Funções	Impressão colorida, Cópia colorida, Digitalização colorida																																



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

Interface	USB, Ethernet 10/100/1000 Base-T
Memória	512 MB
Painel operacional	Touchscreen colorido
Protocolo de Rede	TCP/IPv4, HTTP, HTTPS, SNMP (v1/2c), SMTP, SMB
Requisitos de energia	127 V CA, 50/60 Hz
Suporte de sistema operacional	Windows 7, 8, 8.1, 10; Windows Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 e superiores
IMPRESSÃO	
Impressão duplex (frente e verso)	Automático (Integrada)
Resolução	600 x 600 dpi
Recursos de impressão	Impressão segura, N páginas em uma, Impressão direta de USB
Tempo da primeira impressão	< 15 s
Velocidade simplex A4 (colorida)	20 ppm
Velocidade simplex A4 (monocromática)	20 ppm
CÓPIA	
Cópia duplex (frente e verso) em passagem única	Automático (Integrada)
Resolução	600 x 600 dpi
Taxa de redução e ampliação	25 - 400%
Tempo da primeira cópia	< 15 s
Velocidade simplex (colorida)	23 cpm
Velocidade simplex (monocromática)	23 cpm
DIGITALIZAÇÃO	
Destino de digitalização	E-mail, FTP, SMB, USB, PC
Digitalização duplex (frente e verso) em passagem única	Automático (Integrada)



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

			impressão monocromática Velocidade de impressão colorida 8 ppm MANUSEIO DO PAPEL Capacidade de entrada da bandeja padrão 200 folhas Capacidade de saída 10 folhas Tamanho de mídia (cassete) A3, A4 Tipo de mídia das bandejas Comum, Fino, Espesso e Reciclado.				
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS 24 MESES (R\$)							513.279,36

PRODUÇÃO						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200.000	Fls.	Impressões monocromáticas em A4/Carta por mês	0,03	6.000,00	144.000,00
02	2.600	Fls.	Impressões coloridas em A4/Carta por mês	0,30	780,00	18.720,00
03	5.000	Fls.	Impressões coloridas em A3 por mês	0,20	1.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL PRODUÇÃO 24 MESES (R\$)						186.720,00

VALOR GERAL MENSAL (EQUIPAMENTOS + PRODUÇÃO)	R\$ 29.166,64
VALOR GERAL 24 MESES (EQUIPAMENTOS + PRODUÇÃO)	R\$ 699.999,36

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** terá **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato, para iniciar a implantação da solução e efetuar a entrega de **55 (cinquenta e cinco) equipamentos dos tipos “A” e “B”**, podendo ser prorrogado por motivo de força maior e por conveniência do **SAAE**.

2.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar, descarregar, instalar e configurar os equipamentos nos locais determinados pelo **SAAE**, nos **endereços constantes no item 3 do Termo de Referência – Anexo II**, nos dias úteis das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

2.1.2. O restante dos equipamentos dos tipos “A” e “B” deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a notificação oficial do **SAAE**.



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

2.1.3. Os equipamentos do tipo "C" somente serão necessários após o primeiro ano de vigência do contrato e deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) após a notificação oficial do **SAAE**

2.1.4. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá

2.1.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará a Senhora **PRISCILA G. DE T. P. LEITE**, Chefe do Departamento Administrativo, CPF **████.719.208████** e e-mail: priscilaleite@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o Senhor **DANILO APARECIDO TRINDADE BUFALIERI**, CPF nº **████.512.908████** e e-mail: **████████████████████** como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

2.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.6.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021.



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3224/2020 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

Oficial; ou

- Publicação em Diário

- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



CONTRATO N° 27/SLC/2021

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital.

8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal n° 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais n° 20.786 de 2013 e n° 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 699.999,36 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).**

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 27/SLC/2021

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de agosto de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Priscila G. de T. P. Leite - Fiscalizador

XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA.
Thyago Luis Ribeiro - Sócio-Proprietário

Testemunhas:

01. _____

Danieli C. Moreira Leite
SAAE Sorocaba

02. _____

Thaís Coelho Grando
SAAE Sorocaba

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Thyago Luis Ribeiro

CPF: █████.492.258████

Cargo: Sócio-Proprietário

Empresa: Xerografia Informática Ltda.

Telefone: ██████████

e-mail: ██████████

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de agosto de 2021.

XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA.

Thyago Luis Ribeiro - Sócio-Proprietário

RG.: █████024.695████



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 17 de agosto de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████609.138████

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████609.138████

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████609.138████

Nome: Pâmella Abellan Bovolon
Cargo: Diretora Adm. e Financeira
CPF: █████.799.188████

Pela CONTRATADA:

Nome: Thyago Luis Ribeiro
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: █████.492.258████

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████609.138████



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Xerografia Informática Ltda.

CNPJ Nº: 04.911.191/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 27 /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 / 08 /2021


VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de impressão

VALOR (R\$): R\$ 699.999,36 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de agosto de 2021.



Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br